



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EDITAL

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DECISÃO DE 06 DE ABRIL DE 2018

(Divulgado no site da CVM em 06.04.2018)

A Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com base no disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº427/06, informa que, em 06.04.2018, suspendeu o registro de que trata o artigo 2º da Instrução CVM nº 265/97, das seguintes companhias incentivadas, por estarem há mais de 1 (um) ano em atraso com a obrigação de prestar informações à CVM:

Denominação social	CNPJ	UF
ALL FAMA INDL SA	04.965.794/0001-89	AM
OLEOS DE PALMA SA AGROINDL	15.151.269/0001-46	BA

Cabe ressaltar que o cancelamento de ofício do registro dessas companhias incentivadas poderá ocorrer, a qualquer momento, caso seja constatada uma das hipóteses previstas no art. 2º da Instrução CVM nº427/06.

Nesse sentido, esclarece-se, nos termos do inciso I da Deliberação CVM nº 463/03, que eventuais recursos devem ser encaminhados, em atenção da Superintendência de Relações com Empresas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos interessados da presente Decisão, utilizando-se do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), disponível no site da CVM ou para os seguintes endereços desta Autarquia:

1 – Rua Sete de Setembro, nº 111/33º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Tel: (021) 3554-8584/(021) 3554-8206

2 – Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares – Edifício Delta Plaza – São Paulo – SP

3 – Quadra 02, bloco A, 4º andar, Edifício Corporate Financial Center – Brasília – SCN

Alerta-se, por fim, que a suspensão do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores da responsabilidade decorrente do eventual descumprimento da legislação que lhes é aplicável, inclusive em razão dos incentivos fiscais auferidos pela companhia, entre outros, o pagamento da taxa de fiscalização prevista na Lei nº 7.940/89.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira**,
Superintendente, em 06/04/2018, às 11:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0486001** e o código CRC **FFDE90CF**.

This document's authenticity can be verified by accessing

*https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0486001** and the "Código CRC" **FFDE90CF**.*
